



ANÁLISE À IMPUGNAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria, Acompanhamento e Gerenciamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Amontada.

Cuida-se de pedido de impugnação para o Edital de Tomada de Preços nº 001/2021, recebido via e-mail na data de 09 de abril de 2021 às 15h57min, tempestivamente, à Unidade de Licitações da Câmara Municipal de Amontada/CE, encaminhado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, com endereço na Av. Universidade, 3057, Benfica, Fortaleza/CE, CEP: 60.020-181.

DOS FATOS

O impugnante, ao tomar conhecimento dos termos do edital do referido processo licitatório resolveu apresentar impugnação, tempestiva, contra as exigências de qualificação técnica. A Comissão Permanente de Licitação resolveu dar provimento à impugnação para julgá-la acerca do mérito.

DO ITEM IMPUGNADO

4. DA HABILITAÇÃO

4.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração - CRA da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico.

DA SOLICITAÇÃO

Sustenta o impugnante, em síntese, que o item acima transcrito do edital deverá ser complementado para o fiel cumprimento da legislação vigente, incluindo a exigência ao licitante que prestará os serviços, o registro também junto ao Conselho Regional de Contabilidade, assim como a apresentação de atestados de capacidade técnica registrados/arquivados no CRC/CE, com fundamento no Decreto-Lei nº 9295/46, Resolução CFC nº 560/83 e a Lei 8666/93.

Tais pedidos encontram respaldo nos princípios da Competitividade, Isonomia, Razoabilidade e Legalidade.

DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Foram considerados os apontamentos feitos na impugnação e serão devidamente incluídos no respectivo edital para fiel cumprimento da legislação.



Ante o exposto, e tendo por fulcro o art. 41, § 1º da Lei 8.666/93, o art. 30, inc. I da Lei 8.666/93, decide a Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo DEFERIMENTO TOTAL, do pedido de impugnação para acrescentar ao edital supramencionado os requisitos abaixo, que constarão no tópico 4.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, item 4.2.4 - Quanto a regularidade técnica, deverá à licitante apresentar, subitem 4.2.4.1:

Registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Apresentação de capacidade técnica registrados/arquivados no CRC/CE.

DA DECISÃO

Os servidores da Câmara Municipal de Amontada/CE têm por costume a busca incansável pela probidade de seus atos, buscando atuar de acordo com o entendimento de Carvalho e Silva é *"o princípio que o administrador atue com honestidade para com os licitantes, e, sobretudo para com a própria Administração, e, evidentemente, concorra para que sua atividade esteja de fato voltada para o interesse administrativo, que é o de promover a seleção mais acertada possível"*.

Nos termos supra relatados, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decide pela inclusão dos seguintes termos: "que o licitante que prestará os serviços, tenha registro também junto ao Conselho Regional de Contabilidade, assim como a apresentação de atestados de capacidade técnica registrados/arquivados no CRC/CE.

As solicitações que foram acolhidas constarão das alterações realizadas por meio do Edital de Retificação.

Fica o processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2021, suspenso até publicação de novo edital com as devidas alterações.

Publique-se esta decisão;

Republique-se o edital com as alterações cabíveis.

Amontada - CE, 16 de abril de 2021.

Patrícia Alves Teixeira

Patrícia Alves Teixeira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação